

## **LEI Nº 1.613, DE 23 DE AGOSTO DE 1996.**

***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para complementar a subvenção concedida à Fundação Educacional de Paraisópolis e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para complementar a subvenção concedida à Fundação Educacional de Paraisópolis, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) à seguinte dotação:

02.03-08.43.197.4.013-3.2.1.1 - Formação para setor secundário R\$4.000,00

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.03-08.43.215.2.027-3.1.1.1 - Cursos de Qualificação R\$4.000,00

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 23 de agosto de 1996.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**MARISA APARECIDA LIMA LOPES**  
Secretária Municipal